



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017**

*(em 28 de dezembro de 2017)*

*TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 009/2017 DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA DAS LINHAS 06 E 07, CONFORME DISCRIMINADO NO EDITAL LICITATÓRIO DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, SOB Nº 003/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E A EMPRESA **BOEING TUR TURISMO ME**, NA FORMA ABAIXO:*

O Município de Rio Fortuna/ SC, com sede na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/ SC, inscrita no CNPJ/ MF 82.926.585/0001-30, neste ato, representado pelo Senhor **LINDOMAR BALLMANN**, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rio Fortuna, neste ato, simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e empresa **BOEING TUR TURISMO ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santa Rosa, nº 511, Bairro Centro, no Município de Rio Fortuna/ SC, inscrita no CNPJ/ MF nº 01.002.414/0001-12, neste ato, representada pelo Senhor Ervino Huberto Boeing, inscrito no CPF nº 178.774.589-91, portador da Cédula de Identidade nº 268.576-0, residente e domiciliado na Rua Santa Rosa, nº 85, Bairro Centro, Município de Rio Fortuna/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, celebram este aditivo contratual.

**JUSTIFICATIVA:**

- Considerando o disposto no Contrato nº 009/2017, parágrafos segundo e oitavo;
- Considerando a permissiva legal prevista na Lei 8.666/93, artigo 57, inciso II;
- Considerando a necessidade da continuidade da prestação de serviços de transporte escolar do município;
- Considerando que não há registros de reclamações na execução dos serviços pelo Contratado;

**LINHA 6: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR. VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA QUARENTA E SEIS PASSAGEIROS. LINHA 6: SAINDO DA LOCALIDADE DE RIO OTÍLIA PASSANDO POR MORRO AZUL, VARGEM EM DIREÇÃO ÀS ESCOLAS E.E. BÁSICA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, E.M PROFESSOR JOSÉ BOEING E E.E. INFANTIL ANALÍRIA WILLEMANN, IDA E VOLTA, DEVENDO NA VIAGEM DE VOLTA TRAZER OS ALUNOS PARA AS AULAS DO PERÍODO NOTURNO DAS LOCALIDADES DE RIO OTÍLIA, MORRO AZUL, VARGEM E SÃO**

MAURÍCIO, SEGUINDO EM DIREÇÃO À ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NO PERÍODO VESPERTINO, PERFAZENDO O TOTAL DE 46 KM.

**LINHA 7: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR.** VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA QUINZE PASSAGEIROS. LINHA 7: PONTO DE SAÍDA DA LOCALIDADE DE RIO FACÇÃO NA PROPRIEDADE DO SENHOR MARCIANO BLOEMER, PASSANDO PELA BARRA DO RIO CHAPÉU, PCH BARRA DO RIO CHAPÉU, MERCADO DO SENHOR JAIR WAGNER SEGUINDO PELA SC 108 ATÉ A ESCOLA DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ BOEING E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANALÍRIA WILLEMANN, IDA E VOLTA, NO PERÍODO MATUTINO, PERFAZENDO O TOTAL DE 42 KM.

#### **CLÁUSULA I – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo, bem como o reajustamento do equilíbrio econômico financeiro do Contrato Original, de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, celebrado em 13 de fevereiro de 2017, sob nº 009/2017 conforme especificado abaixo.

#### **CLÁUSULA II – DA ALTERAÇÃO DO TRAJETO**

O trajeto da Linha 07, por acordo entre as partes, fica alterado, alterando-se, assim, a Cláusula Primeira do Contrato nº 009/2017, conforme segue:

“É objeto do presente Contrato, cuja origem foi a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 003/2017, a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA** conforme roteiro, quilometragem e valor por dia letivo trabalhado adiante descritos:

**LINHA 6: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR.** VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA QUARENTA E SEIS PASSAGEIROS. LINHA 6: SAINDO DA LOCALIDADE DE RIO OTÍLIA PASSANDO POR MORRO AZUL, VARGEM EM DIREÇÃO ÀS ESCOLAS E.E. BÁSICA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, E.M PROFESSOR JOSÉ BOEING E E.E. INFANTIL ANALÍRIA WILLEMANN, IDA E VOLTA, DEVENDO NA VIAGEM DE VOLTA TRAZER OS ALUNOS PARA AS AULAS DO PERÍODO NOTURNO DAS LOCALIDADES DE RIO OTÍLIA, MORRO AZUL, VARGEM E SÃO MAURÍCIO, SEGUINDO EM DIREÇÃO À ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NO PERÍODO VESPERTINO, PERFAZENDO O TOTAL DE 46 KM.

**LINHA 7: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR.** VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA QUINZE PASSAGEIROS. LINHA 7: PONTO DE SAÍDA DA LOCALIDADE DE RIO FACÇÃO NA PROPRIEDADE DO SENHOR MARCIANO BLOEMER, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DO SENHOR DANILO BOEING EM DIREÇÃO A BARRA DO RIO CHAPÉU, PCH BARRA DO RIO CHAPÉU, SAINDO DA ESTRADA GERAL ATÉ A PROPRIEDADE DE GREGÓRIO BOEING, SEGUINDO EM DIREÇÃO AO MERCADO DO SENHOR JAIR WAGNER SEGUINDO PELA SC 108 ATÉ A ESCOLA DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ

BOEING E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANALÍRIA WILLEMANN, IDA E VOLTA, NO PERÍODO MATUTINO, PERFAZENDO O TOTAL DE 47 KM”.

### **CLÁUSULA III – DO ÍNDICE DE REAJUSTE**

Fica aplicado ao Contrato nº 009/2017, para o exercício de 2018, o reajuste de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado nos últimos 12 meses, que é de 1,94%.

### **CLÁUSULA IV – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL**

O valor do Contrato nº 009/2017 fica acrescido em R\$ 7.244,00 (sete mil e duzentos e quarenta e quatro reais), passando de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para R\$ 55.048,00 (cinquenta e cinco mil e quarenta e oito reais), na linha 06, e passando de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), para R\$ 50.196,00 (cinquenta mil e cento e noventa e seis reais), na linha 07, alterando-se, assim, a Cláusula Quarta do Contrato nº 009/2017, conforme segue:

“**CLÁUSULA QUARTA** – O preço do serviço de transporte escolar será de R\$ 275,24 (duzentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) por dia letivo na Linha 06, totalizando R\$ 55.048,00 (cinquenta e cinco mil e quarenta e oito reais), considerados 200 (duzentos) dias letivos.

O preço do serviço de transporte escolar será de R\$ 250,98 (duzentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos) por dia letivo na Linha 07, totalizando 50.196,00 (cinquenta mil e cento e noventa e seis reais), considerados 200 (duzentos) dias letivos”.

### **CLÁUSULA V – DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA**

O vencimento do Contrato nº 009/2017, passará de até 31 de dezembro de 2017, para até 31 de dezembro de 2018, alterando-se, assim, a Cláusula Oitava do Contrato nº 009/2017, conforme segue:

“**CLÁUSULA OITAVA** – A presente contratação terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018 ou até quando perdurar o ano letivo, podendo ser prorrogada a vigência deste Contrato até o limite máximo de 60 (sessenta) meses”

### **CLÁUSULA VI – DOS REQUISITOS PARA VALIDADE DO PRESENTE ADITIVO**

A vigência do Presente Termo Aditivo do Contrato nº 009/2017, fica condicionada à apresentação dos Requisitos Solicitados no Item 10 do Edital de Licitação nº 003/2017, Pregão Presencial nº 003/2017, de 11 de Janeiro de 2017, até o dia 09 de fevereiro de 2018.

### **CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original sob nº 009/2017, celebrado em 13 de fevereiro de 2017, não modificadas por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Rio Fortuna/SC, em 28 de dezembro de 2017.

---

**LINDOMAR BALLMANN**  
Prefeito Municipal

---

**ERVINO BOEING**  
Contratado

**TESTEMUNHAS**

---

Nome: Rosana Roecker  
CPF: 082.158.239-98

---

Nome: Késsia Meurer  
CPF: 081.472.379-95